



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quinta-feira • 4 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis..... 02 a 04.



**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Arataca**  
Gabinete do Prefeito

**APROVADO**  
EM 18/03/97

PROJETO DE LEI Nº003/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, faço sa-  
ber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI-  
AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO-  
CIAL, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Soci-  
al de Arataca e ao Conselho Municipal de Assistência Social, que tem  
por finalidade proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação  
de planos, ações, programas, serviços e projetos na área de Assistência  
Social do Município de Arataca, de conformidade com as disposições da  
Lei Federal nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social, terá  
contabilidade e autonomia financeira próprias, sendo suas contas subme-  
tidas à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme dis-  
põe a legislação específica, devendo sua contabilização ser acompanha-  
da pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo Municipal de As-  
sistência Social:

I - dotação orçamentária própria consignada anualmente  
no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

II - transferência de recursos da União e recursos do  
Fundo Nacional de Assistência Social ao Município para atendimento ao  
financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos na área.

III - transferência de recursos do Estado e do Fundo Esta-  
dual de Assistência Social ao Município para atendimento ao financia-  
mento de benefícios, serviços, programas e projetos na área de assistên-  
cia social do Município

IV - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e  
participações em convênios e ajustes;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº - ☎ (073) 673-1148 - Centro - ARATACA -:- BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Arataca**  
Gabinete do Prefeito

V. - doações de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI - rendimentos, juros, acréscimos e correções monetárias provenientes de aplicação dos recursos;

VII - outras receitas.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social correspondentes dos recursos previstos no artigo 3º desta Lei, deverão ser depositados mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta bancária específica.

§ 1º - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou a ela destinados, em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos.

§ 2º - A aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, constará de programação trimestral específica em orçamento próprio, aprovado pelo Conselho de Assistência Social.

Art. 5º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º - Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do Fundo terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado por um Conselho Administrativo cuja composição será de 05 (cinco) membros e um Secretário Executivo.

§ 1º - Compõe o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o qual presidirá o Conselho;

II - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Um representante da Igreja Católica;

cont.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº - ☎ (073) 673-1148 - Centro - ARATACA - BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Arataca**  
Gabinete do Prefeito

IV - O representante da Secretaria de finanças;

V - Um representante da Secretaria de Administração.

§ 2º - As deliberações do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

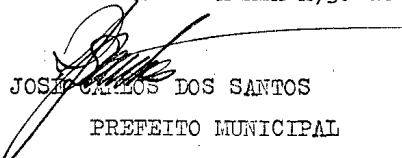
§ 3º - O Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social, na primeira sessão após a sua instalação elaborará e aprovará regulamento normatizando o seu funcionamento.

§ 4º - O Secretário Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, será nomeado pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após sua vigência.

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, 30 de Janeiro  
de 1.997.

  
JOSE CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº - ☎ (073) 673-1148 - Centro - ARATACA - BAHIA